



ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

- a) Aquisição de **01 (uma) minicarregadeira movida a diesel**, com capacidade operacional mínima de **2.000 kg**, acompanhada de **01 (um) conjunto de garfos para movimentação de paletes** e **01 (uma) vassoura hidráulica/varredora compatível**, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA-GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Minicarregadeira movida a diesel	Equipamento novo, ano/modelo vigente ou superior, movido a diesel, capacidade operacional mínima de 2.000 kg, cabine com proteção ROPS/FOPS, sistema hidráulico de alto desempenho, direção hidrostática, painel de instrumentos, iluminação para operação, sistema de engate rápido para implementos, pneus compatíveis com operação em piso pavimentado e áreas operacionais, manual em português e garantia do fabricante.	Unidade	01

02	Conjunto de garfos para movimentação de paletes	Implemento novo, compatível com a minicarregadeira ofertada, destinado à movimentação de cargas paletizadas, estrutura reforçada, regulagem dos garfos, sistema de acoplamento rápido e capacidade compatível com o equipamento principal.	Unidade	01
03	Vassoura hidráulica/varredora	Implemento novo, compatível com a minicarregadeira ofertada, acionamento hidráulico, destinado à limpeza, conservação e manutenção de vias, pátios e áreas pavimentadas, equipado com sistema de regulagem, escovas substituíveis e sistema de acoplamento rápido.	Unidade	01

b) Os equipamentos desta contratação são caracterizados como bens comuns.

c) O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

2) DO PRAZO CONTRATUAL

- a) O prazo de vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, período suficiente para o fornecimento, recebimento definitivo e garantia do equipamento, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

3) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a CEASA-GO de equipamento multifuncional destinado ao atendimento das atividades operacionais desenvolvidas diariamente nas dependências da Companhia, proporcionando maior eficiência, produtividade, segurança e redução do esforço operacional das equipes.
- b) A aquisição da minicarregadeira permitirá a execução de atividades relacionadas à movimentação de mercadorias recolhidas pela fiscalização, transporte de materiais diversos, deslocamento de resíduos orgânicos

destinados ao Banco de Alimentos e ao Biodigestor, movimentação de barreiras de concreto tipo New Jersey, carregamento de materiais de construção e apoio às atividades de manutenção executadas pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura.

- c) O conjunto de garfos para movimentação de paletes ampliará significativamente a versatilidade operacional da minicarregadeira, possibilitando o transporte seguro de materiais paletizados, equipamentos, insumos, peças e demais cargas utilizadas pelas equipes operacionais, reduzindo o tempo de execução das atividades e proporcionando maior segurança durante as operações.
- d) Durante a instrução processual verificou-se a necessidade de inclusão de **01 (uma) vassoura hidráulica/varredora**, compatível com a minicarregadeira, destinada à execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das vias internas, estacionamentos, áreas pavimentadas, galpões e demais espaços operacionais da CEASA-GO, ampliando significativamente a funcionalidade do equipamento e reduzindo a necessidade de contratação de serviços especializados para execução dessas atividades.
- e) A contratação proporcionará maior eficiência operacional, redução do tempo de execução dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos, diminuição dos custos operacionais e maior autonomia da Administração na execução das atividades de infraestrutura, limpeza e manutenção das áreas operacionais da CEASA-GO.

4) **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5) **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) **O fornecimento a ser realizado pela CONTRATADA deverá contemplar:**

- I. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender, minimamente, às seguintes especificações:**

A) Minicarregadeira

- 1 - Equipamento novo, sem uso, de primeiro fornecimento;
- 2 - Movida a motor diesel;
- 3 - Capacidade operacional mínima de **2.000 kg**;
- 4 - Sistema hidráulico compatível com utilização de implementos;
- 5 - Sistema de engate rápido para acessórios;
- 6 - Cabine de proteção ROPS/FOPS ou equivalente;
- 7 - Painel de instrumentos com indicadores operacionais;
- 8 - Sistema de iluminação para operação;

- 9 - Manual do operador em língua portuguesa;
- 10 - Certificado de garantia do fabricante;
- 11 - Assistência técnica autorizada no território nacional.

B) Conjunto de garfos

- 1 - Compatível com a minicarregadeira fornecida;
- 2 - Estrutura reforçada;
- 3 - Sistema de regulação dos garfos;
- 4 - Sistema de acoplamento rápido;
- 5 - Capacidade compatível com a capacidade operacional da máquina.

C) Vassoura hidráulica/varredora

- 1 - Compatível com a minicarregadeira ofertada;
- 2 - Acionamento hidráulico;
- 3 - Sistema de regulação de altura;
- 4 - Escovas substituíveis de alta resistência;
- 5 - Sistema de acoplamento rápido;
- 6 - Estrutura reforçada para uso contínuo;
- 7 - Destinada à limpeza de vias pavimentadas, estacionamentos e áreas operacionais.

- b) Todos os equipamentos deverão ser novos, sem qualquer tipo de uso anterior, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- c) Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos durante o horário comercial, por meio de telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio que possibilite o registro e acompanhamento das solicitações.
- e) Os chamados técnicos classificados como de alta criticidade, que impeçam a utilização do equipamento, deverão receber atendimento inicial em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação formal da CONTRATANTE.
- f) Os chamados classificados como de média ou baixa criticidade deverão receber atendimento inicial em até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da abertura do chamado.
- g) A assistência técnica deverá possuir estrutura de atendimento capaz de prestar suporte técnico presencial nas dependências da CEASA-GO ou em oficina autorizada, sem comprometer os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- h) A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de peças de reposição e componentes originais ou homologados pelo fabricante durante todo o período de garantia do equipamento, visando assegurar a continuidade da operação.

- i) As manutenções corretivas deverão ser concluídas no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados da constatação do defeito, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização da CEASA-GO.
- j) Caso o reparo não possa ser concluído no prazo estabelecido no item anterior e o equipamento permaneça indisponível por período superior a **15 (quinze) dias corridos**, a CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente viável, disponibilizar equipamento equivalente ou superior em caráter temporário, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, até a conclusão definitiva do reparo.
- k) Todos os custos relativos ao atendimento técnico, deslocamento de equipe, transporte do equipamento, mão de obra, fornecimento de peças e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CEASA-GO.
- l) É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas a subcontratação dos serviços de transporte, frete e logística para entrega dos equipamentos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a CEASA-GO.
- m) **A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual.**
- n) **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 60 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

6) **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) **Condições de entrega**

- I. O fornecimento dos equipamentos será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CEASA-GO.
- II. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- III. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da CEASA-GO, situada na Rodovia BR-153, Km 5,5, Saída para Anápolis, Goiânia-GO, em dia e horário previamente agendados com a fiscalização do contrato.
- IV. Todos os custos referentes ao transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- V. Os equipamentos deverão ser entregues completamente montados, abastecidos quando aplicável, revisados, ajustados, acompanhados de todos os acessórios, implementos, ferramentas, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.
- VI. A CONTRATADA deverá realizar a entrega técnica dos equipamentos, contemplando demonstração de funcionamento,

orientações operacionais e treinamento básico aos servidores indicados pela CEASA-GO.

VII. VII. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, fabricação ou recondicionamento.

b) Garantia do equipamento

- I. O prazo de garantia contratual do equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- II. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a CEASA-GO, quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou de funcionamento.
- III. Os atendimentos técnicos deverão observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7) GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em consonância com os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, toda contratação de obra, serviço de engenharia, serviços continuados ou fornecimentos parcelados celebrada pela CEASA-GO deverá, obrigatoriamente, contar com a designação formal de um Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução contratual.
- c) Designação do Gestor de Contrato
- d) A autoridade competente da CEASA-GO deverá designar, mediante portaria ou ato equivalente, um servidor como Gestor de Contrato, cuja indicação deve constar expressamente como cláusula do respectivo instrumento contratual.
- e) **Requisitos do Gestor:**
 - I. Preferencialmente, ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público.
 - II. Possuir competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.
 - III. Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, deve ser servidor

habilitado e registrado no CREA.

IV. É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo, fornecendo suporte técnico necessário.

f) **Vedações:**

I. Não pode ser designado como gestor o servidor que:

- A) Integre a comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio envolvida na formalização do contrato.
- B) Mantenha parentesco até o terceiro grau com sócios ou empregados da contratada.
- C) Possua punição administrativa ou tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública.
- D) Tenha relação empresarial, civil ou trabalhista com a contratada.

g) **Competências e Atribuições do Gestor:**

I. O Gestor do Contrato da CEASA-GO deve atuar de forma permanente e diligente no acompanhamento da execução contratual, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- A) Registrar, em ordem cronológica, as ocorrências relativas à execução do contrato, adotando medidas corretivas, quando necessário.
- B) Transmitir instruções ao contratado e comunicar eventuais alterações, mediante prévia autorização da autoridade competente.
- C) Comunicar formalmente à Administração sobre incidentes que possam justificar sanções ou rescisão contratual.
- D) Acompanhar e atestar a execução dos serviços ou fornecimentos, promovendo medições e verificações, bem como atestando as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- E) Manter controle rigoroso dos pagamentos e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato.
- F) Verificar a qualidade dos materiais e serviços, exigindo, se necessário, sua substituição ou refazimento.
- G) Esclarecer dúvidas do contratado, podendo requisitar pareceres técnicos especializados.

- H) Controlar os prazos contratuais, promovendo interlocução com o contratado para o fiel cumprimento dos cronogramas.
- I) Manifestar-se formalmente sobre a necessidade de prorrogação contratual ou da deflagração de nova licitação, respeitando prazos mínimos de 60 dias e 120 dias, respectivamente.
- J) Fiscalizar o cumprimento das exigências contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

h) Responsabilidade do Gestor:

- I. O Gestor do Contrato será responsável diretamente perante os órgãos de controle pelo adequado cumprimento de suas atribuições, respondendo, especialmente, nas seguintes hipóteses:
 - A) Ocorrência de mora na execução contratual.
 - B) Inexecução ou irregularidades no cumprimento das cláusulas contratuais.
 - C) Omissão na comunicação tempestiva de fatos relevantes à autoridade competente.
 - D) Recebimento provisório ou definitivo do objeto com falhas ou incorreções não apontadas.
 - E) Liquidação indevida de obrigações contratuais não cumpridas, com emissão de autorização para pagamento sem a devida execução.

i) Possibilidade de Desmembramento de Atribuições:

- I. Nos casos de maior complexidade contratual, a CEASA-GO poderá optar pelo desmembramento das competências de gestão e fiscalização, designando servidores ou grupos distintos para realizar atividades específicas, promovendo assim maior eficiência e segurança na condução contratual.

8) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) **Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso**

se constate que a Contratada:

- I. não produzir os resultados acordados,
- II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b) Recebimento do objeto

- I. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos equipamentos a que se refere a parcela a ser paga.
- III. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- IV. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- V. Para efeito de recebimento provisório, quando da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato realizará a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, se for o caso, a análise do desempenho e do funcionamento dos equipamentos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- VI. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo dos equipamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.
- VII. A fiscalização não efetuará o ateste para fins de pagamento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- VIII. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à realização dos testes de funcionamento dos equipamentos e à entrega dos manuais de operação, manutenção e demais documentos exigíveis.
- IX. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- X. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo

encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

XI. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, da qualidade e do perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- A) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, acerca do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com registro da conformidade dos equipamentos entregues e de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- B) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- C) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- D) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor correspondente ao equipamento efetivamente recebido.
- E) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização e gestão.

XII. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

XIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia do equipamento fornecido, nem sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações contratuais.

c) Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - A) o prazo de validade;
 - B) a data da emissão;
 - C) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - D) o período respectivo de execução do contrato;

- E) o valor a pagar; e
 - F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - V. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - VI. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

d) **Prazo para pagamento**

- I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- II. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

e) **Forma de pagamento**

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9) **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

a) **Julgamento da proposta**

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento **Menor Preço**.

b) **Habilitação jurídica**

- I. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo a sede da empresa;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	1.23.04.000.1 - Maquinas e Ferramentas

Conta:	Banco - Caixa Econômica Federal (CEF) Agência - 4204 Conta Corrente - 576996455-0
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira movida a diesel , com capacidade operacional mínima de 2.000 kg , acompanhada de 01 (um) conjunto de garfos para movimentação de paletes e 01 (uma) vassoura hidráulica/varredora compatível , destinada ao atendimento das demandas operacionais da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. - CEASA-GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11) **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Fornecer os equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do equipamento de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12) **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) **A Contratante obriga-se a:**

- I. Receber provisoriamente os equipamentos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento do equipamento com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13) **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por Apostilamento.
- i) Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.
- j) A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- k) O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas;
- l) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 81, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

14) **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15) **MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

- a) Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16) **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 66 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES, Analista**, em 30/07/2026, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93738498** e o código CRC **3026354F**.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO -
CEP 74675-090 - (62)3522-9215.



Referência: Processo nº 202600057001282



SEI 93738498